

**LEI N.º 0443/11 de 16/02/2011.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADILSON VERZA**, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Jupiá, incluindo os ativos, inativos, cargos comissionados e agentes políticos.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o Art. anterior será de 8,05% (oito vírgula zero cinco por cento) referente ao Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, do período de Maio de 2010 a Janeiro de 2011, e será concedido a partir do Mês de Fevereiro de 2011.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, em 16 de Fevereiro de 2011.

**ADILSON VERZA**  
**Prefeito Municipal**